

PUBLICADO  
Lauro de Freitas 31/03/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
Luís Magalhães de Oliveira  
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS

CONFERE CORRETO ORIGINAL  
Eliana Mendes de Oliveira  
SESA/Contabilidade  
Mat. 71.037

**CONTRATO nº. 001/2017/SMS**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 001/2017/SMS, Art. 24, II, da Lei 8.666/93.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 426/2017  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2036.339039.00 Fonte: 02

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

**CONTRATADA:** ANTONIO SANTOS CORREIA 03932026586, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.026.859/0001-84, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 1876, Lauro de Freitas - BA, CEP: 42.700-000, neste ato representado pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de carimbos, chaves e venda de cadeados de toda a Secretaria e Unidades de Saúde do Município de Lauro de Freitas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$6.739,00 (Seis mil e setecentos e trinta e nove reais).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O valor será pago em até 30 (trinta) dias, mensalmente, após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 5.1 Fornecer produtos de qualidade e em perfeito estado de funcionamento;
- 5.2 Manter durante o fornecimento dos itens todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante o fornecimento dos materiais listados acima;
- 5.4 A empresa será responsável pelo transporte e entrega do material, bem como, a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do presente termo, caso se verifique em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega de produtos de baixa qualidade;
- 5.5 A contratada será responsável pela entrega do objeto deste Termo, pelo preço global proposto e aceito pelo contratante.
- 5.6 Caberá a empresa garantir a integridade dos itens no local na data da entrega;
- 5.7 Fornecer a nota fiscal válida e toda a documentação necessária para a tramitação de processos de pagamentos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1 Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos materiais, bem como a indicação dos locais para recebimento dos referidos itens deste Termo de Referência;
- 6.2 Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela Contratada nas condições estipuladas no contrato;
- 6.3 Nomear servidores para fiscalização da entrega dos materiais e gestão do Contrato.
- 6.4 Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 6.5 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.7 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:** Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS

**CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.


**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:** Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.


**CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS:** A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

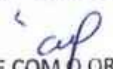
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas, 23 de fevereiro 2017.

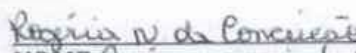
  
Município de Lauro de Freitas/BA – CONTRATANTE  
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


  
Município de Lauro de Freitas/BA – CONTRATANTE  
Erasmo Alves de Moura – Secretário Municipal de Saúde

  
ANTONIO SANTOS CORREIA 03932026586 – CONTRATADA

  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Eliana Mendes de Oliveira  
SESA/Contabilidade  
Mat. 71.037

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Regina Nogueira da Conceição  
R.G. 08942976-19

  
NOME:  
R.G. 07.708.260-59

